

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 063/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Francisco a abrir o Crédito Especial, para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados as despesas a Reconstrução de Casas Populares no Município com recursos do Ministério de Orçamento e Gestão, Secretaria de Políticas Regionais, obedecendo à seguinte classificação orçamentária abaixo:

<u>0205 – SEC. DE OBRAS URBANISMO E AGRICULTURA</u>	
10573161.XXX – Reconstrução de Casas Populares no Município	
4.0.0.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00 – INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 155.000,00
TOTAL	R\$ 155.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar recursos provenientes de Convênios e de origem própria do Município de acordo com o disposto nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, em 11 de junho de 1999.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal